



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.342, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.012.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar Contribuições ao Consórcio Liberdade no exercício de 2012”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 001, de 07 de fevereiro de 2012, oriundo do Projeto de Lei n.º 001, de 03 de fevereiro de 2012.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar contribuições no valor de até R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) durante o exercício de 2012 ao Consórcio Intermunicipal Liberdade do qual o Município é integrante, correspondente a cota de participação do Município no referido exercício.

§ 1º - O valor autorizado será repassado em parcelas mensais, estando as aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o período.

§ 2º - Fica vedado o repasse de contribuições, caso o Município venha a desligar definitivamente do Consórcio, durante o exercício.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2013, nos moldes estabelecidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.18 Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Programa de Trabalho: 20.606.0030.2060 Participação Consórcio Intermunicipal de Agricultura - Categoria Econômica 3.3.50.41 Contribuições – Ficha de Despesa n.º 5542 – Fonte de Recursos -01 – Tesouro Municipal.

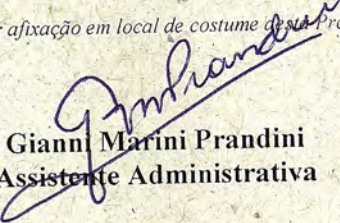
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 15 de fevereiro de 2.012.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


Gianni Marini Prandini
Assistente Administrativa